JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 4

Secretaria de Administração 6

Secretaria de Educação 6

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 7

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)
DECRETO Nº 047, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Estabelece regras para exploração da praça de alimentação durante o 3º Festival Gospel de Itapira."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração do Parque Juca Mulato, no dia 13 de Abril de 2025 das 16h às 22h, durante o 3º Festival Gospel de Itapira.

§ 1º. A Praça de Alimentação contará com **08 vagas** para instalação de barracas, trailers, ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades e milho e serão distribuídas da seguinte forma:

· **04 vagas para alimentação**;
· **02 vagas para churros/crepes/doces**;
· **01 vaga para variedades**;
· **01 vaga para açaí, milho, pipoca e sorvete**;

§ 2º. As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar quites com a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Poderão ser inscritos barracas, trailers ou similares que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º. Cada ambulante poderá se inscrever **apenas uma única vez**, com seu CPF.

§ 3º. As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º Fica terminantemente proibida cessão, venda ou sublocação dos espaços por qualquer integrante da Praça de Alimentação.

Parágrafo Único. O responsável pela inscrição devera estar presente nas barracas, trailers ou similares a maior parte do tempo.

Art. 4º Todo procedimento de venda dos respectivos espaços serão realizados exclusivamente pelo Departamento de Fiscalização e Posturas.

Art. 5º Os interessados deverão fazer a inscrição, de **forma online**, pelo link https://bit.ly/festagospel2025 , **no dia 04 de abril de 2025, das 09 horas às 16 horas.**

Parágrafo Único. As inscrições que tiverem respostas duplicadas ou dados incorretos serão automaticamente desclassificadas.

Art. 6º A escolha das vagas serão estabelecidas pela Divisão de Fiscalização de Posturas de acordo com a voltagem informada no cadastro e o padrão de energia disponível no local.

§ 1º. Serão definidos, conforme a disponibilidade, suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Parque Juca Mulato.

§ 2º. O titular terá até o dia **10/04/2025** para providenciar o pagamento do valor total.

Art. 7º Cada participante deverá comunicar a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Parágrafo Único. Os participantes deverão informar ainda, a quantidade e o tipo de equipamentos elétricos que utilizarão com suas respectivas potências.

Art. 8º O Departamento de Fiscalização e Posturas ficará responsável pelo cumprimento das normas deste decreto.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de Abril de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 048, DE 02 DE ABRIL DE 2025

"Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços para ambulantes durante a Festa de Maio 2025."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para a comercialização e exploração dos espaços disponibilizados pela Prefeitura nas ruas delimitadas para instalação de barracas, trailers ou similares, para a venda de gêneros alimentícios e variedades, **no período de 01 a 13 de Maio de 2025**, durante as festividades em Louvor a São Benedito, a tradicional Festa de Maio.

Art. 2º Todo procedimento de venda e permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados exclusivamente pela Divisão de Fiscalização e Posturas, localizada na Praça Bernardino de Campos, nesta cidade.

Parágrafo Único. Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços públicos previstos neste decreto e a instalação de pontos após o início do evento, por qualquer dos integrantes pagantes por esses pontos.

Art. 3º O procedimento de escolha dos espaços se dará pela quantidade de consumo de energia solicitada na

inscrição, sendo assim, fica proibida a escolha de espaços pelos requerentes.

Art. 4º As inscrições serão realizadas online pelo link https://bit.ly/festademaio2025, **a partir do dia 04/04/2025, iniciando-se às 10h e finalizando dia 10/04/2025 às 16h**.

§ 1º Fica proibida a participação de ambulantes que estejam em débito com a Prefeitura Municipal de Itapira.

§ 2º Cada ambulante poderá se inscrever **apenas uma única vez**, com seu CPF.

§ 3º Informações preenchidas erradas no ato da inscrição desclassificará a mesma.

Art. 5º A montagem das barracas, trailers e similares se dará por toda a extensão das ruas, exceto defronte as garagens com entrada e saída de veículos.

Parágrafo Único. Fica proibida a invasão por parte dos barraqueiros dos espaços demarcados no chão na Rua General Carneiro e Rua da Saudade.

Art. 6º Ficam sob responsabilidade dos proprietários das barracas, trailers ou similares todos os itens contidos no **TERMO DE RESPONSABILIDADE**.

Art. 7º É proibido qualquer tipo de envolvimento em brigas ou conflitos físicos ou verbais, tanto por parte dos proprietários de barracas e trailers, quanto por seus colaboradores.

Parágrafo Único. Caso haja o envolvimento em qualquer tipo de briga ou confronto, seja de natureza física ou verbal, o mesmo estará sujeito à expulsão imediata da Festa de Maio.

I - A expulsão implicará na perda do direito de continuar operando no evento durante a edição atual, sem direito a reembolso ou compensação por eventuais custos já incorridos.

Art. 8º Os espaços serão comercializados da seguinte forma:

VARIEDADES	
TODAS AS METRAGENS:	R$35,00 m²/dia (trinta e cinco reais o metro quadrado por dia).

ALIMENTAÇÃO	
ATÉ 12 m² (doze metros quadrados)	R$40,00 m²/dia (quarenta reais o metro quadrado por dia);
A PARTIR DE 13 m² (treze metros quadrados)	R$50,00 m²/dia (cinquenta reais o metro quadrado por dia).

Art. 9º Os pagamentos, referentes ao art. 8º deste decreto, deverão ser realizados até dia **30/04/2025**.

Parágrafo Único. Caso o requerente não efetue o pagamento até o dia 30/04/2025, a Divisão de Fiscalização e Postura cancelará a sua solicitação para comercialização e exploração de espaço público durante as festividades da Festa de Maio.

Art. 10. As barracas, trailers ou similares deverão ser desmontados **até às 17h00 do dia 14/05/2025**, sob pena de não poderem explorar espaço público durante a Festa de Maio nos anos seguintes.

Art. 11. O horário de funcionamento da Festa de Maio, descrito abaixo, deverá ser respeitado pelos ambulantes e pelos comerciantes com estabelecimentos localizados no perímetro da festa, caso contrário serão passíveis das penalidades previstas neste decreto:

· Domingo a Quinta-feira – Das 09h às 23h;

· Sexta-feira a Sábado – Das 09h às 23h30.

Art. 12. O acúmulo de lixo e resíduos de mercadorias no entorno das barracas será de responsabilidade dos ambulantes, que deverão manter esses limites limpos.

Parágrafo Único. Toda barraca, trailer ou food truck deverá ter sua própria lixeira não sendo permitida a apropriação das lixeiras instaladas pela prefeitura no entorno do evento.

Art. 13. Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua da Saudade e nas imediações da Festa de Maio.

Parágrafo Único. Os veículos constantes no caput deste artigo que necessitarem de estacionamento deverão realizar a solicitação do espaço no Departamento de Fiscalização e Postura.

Art. 14. A penalidade estabelecida para o descumprimento das regras constantes neste decreto será no valor de **375,66 UFMI**, de acordo com o Código de Posturas do Município.

Art. 15. Fica estabelecido que a venda e permissão de uso dos espaços da Rua Agostinho Cavenaghi, a “Rua do Turista”, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 1º As **INSCRIÇÕES PARA A RUA DO TURISTA** serão realizadas online pelo link https://bit.ly/ruadoturista2025, **a partir do dia 04/04/2025, iniciando-se às 10h e finalizando dia 10/04/2025 às 16h**.

§ 2º Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

Art. 16. A circulação de veículos automotores, em todo o perímetro da festa seguirá as seguintes regras:

MORADORES	DAS 23h ÀS 18h59.
AMBULANTES (DESCARREGAR MERCADORIAS)	DAS 08h ÀS 14h.
DEMAIS VEÍCULOS	08h ÀS 18h.

MORADORES E AMBULANTES SOMENTE ADESIVADOS

§ 1º Moradores e ambulantes deverão fixar nos veículos os adesivos que devem ser retirados no container da Divisão de Fiscalização de Posturas sito na Praça Mogi Mirim.

§ 2º A entrada e saída dos veículos cadastrados ocorrerão conforme mapa divulgado pelo Setor de Trânsito do Município.

§ 3º Fica proibido o estacionamento de veículos em todo o perímetro da Festa.

§ 4º No dia 13 de Maio (terça-feira), não será permitido o acesso e estacionamento de veículos automotores no perímetro da Festa, salvo os autorizados pela Comissão de Festejos.

§ 5º Serão criados nas Ruas Rui Barbosa e Agostinho Cavenaghi, espaços reservados para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), Idosos e Farmácia (somente na Rui Barbosa).

§ 6º Os ônibus e vans destinados ao transporte escolar seguirão as seguintes normas para estacionamento:

PERÍODO ESCOLAR	LOCAL
MANHÃ E TARDE	PRAÇA MOGI MIRIM
NOITE	RUA 13 DE MAIO ESQUINA COM A RUA WASHINGTON LUIZ

Art. 17. Não será permitido o uso de imóveis para a comercialização de alimentos sem a prévia inscrição no link disponível neste decreto, autorização e expedição do alvará de funcionamento especial no período da Festa de Maio.

Art. 18. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de Abril de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 049, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 no SAAE"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira), nos termos do inciso III, do artigo 21, da Lei nº 6.408, de 05 de Julho de 2024, autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

040501		SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL	
1120		Manutenção Do Setor de Operação e Manutenção	
449052	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 600.000,00
TOTAL GERAL			R$ 600.000,00

Art. 2º O crédito ora solicitado terá como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

040501		SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	
17512038		SANEAMENTO AMBIENTAL	
2108		Manutenção Do Setor de Operação e Manutenção	
339039	04	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 600.000,00
TOTAL GERAL			R$ 600.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de Abril de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.OBJETO: Contratação da dupla "Fernando e Sorocaba" para apresentação artística no Recinto Agropecuário Dª Carmem Ruette de Oliveira, neste município. CONTRATADA: **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA .** Data da assinatura: 31 de Março de 2025. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0141/2023, REFERENTE À CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 017/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0188/2023. OBJETO: Execução de obras e serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal/vertical e instalação de redes de energia primária e secundária, iluminação pública e iluminação do Parque Linear, bem como a elaboração do projeto executivo completo, da duplicação da Avenida Prefeito David Moro Filho, trecho da rotatória com a Rua Maria Desidero Sartori até a Rua Pedro Oswaldo Bertini, no Bairro dos Salgados, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico e ofício da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar a execução e a vigência do contrato nº0141/2023 com fundamento no artigo 57, § 1o inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. CONTRATADA: **CONSTRUTORA**

SIMOSO LTDA. Data da assinatura: 31 de Março de 2025. Vigência: 04 (quatro) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, PROCESSO Nº 078/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, visando o gerenciamento das contas públicas do Fundo Municipal de Saúde, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração de informações para tomadas de decisões e acompanhamento de rotinas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: **METAPUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.** Data da assinatura: 28 de Março de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses, conforme segue**:**

· **M P – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 07.499.258/0001-23: Para o Item 23 (R$ 7,40).

· **MAX MÉDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 07.295.038/0001-88: Para o Item 08 (R$ 122,90).

· **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA,** CNPJ nº 47.078.704/0001-40: Para os Itens 14 (R$ 80,60) e 15 (R$ 87,30).

· **CIRUROMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 05.515.873/0001-50: Para os Itens 20 (R$ 10,00) e 32 (R$ 0,55).

· **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 43.556.958/0001-76: Para os Itens 05 (R$ 736,84), 06 (R$ 670,00) e 07 (R$ 90,00).

· **MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 10.807.173/0001-70: Para o Item 31 (R$ 190,00).

· **NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº 13.333.090/0001-84: Para os Itens 13 (R$ 41,62), 16 (R$ 1,70) e 17 (R$ 36,00).

· **FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ nº 58.635.830/0001-75: Para os Itens 01 (R$ 3,00), 02 (R$ 3,00), 03 (R$ 3,00), 22 (R$ 0,60), 26 (R$ 16,00), 28 (R$ 17,00), 29 (R$ 17,00) e 30 (R$ 17,00).

· **ENDOTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 03.704.024/0001-10: Para o Item 04 (R$ 740,00).

· **DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ nº 28.788.905/0001-97: Para os Itens 18 (R$ 20,64) e 21 (R$ 1,90).

Os itens 09, 10, 11, 12, 19, 24, 25 e 27 foram considerados Fracassados.

Itapira, 02 de abril de 2025.
Sra. Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SONDAS DESTINADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação às empresas abaixo relacionadas para os itens indicado, com o respectivo valores unitários entre parênteses, conforme segue**:**

· **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 56.081.482/0001-06: Para os Itens 72 (R$ 11,82), 73 (R$ 8,10) e 74 (R$ 8,10).

· **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA,** CNPJ nº 04.063.331/0001-21: Para os Itens 02 (R$ 0,48), 03 (R$ 0,49), 04 (R$ 0,50), 05 (R$ 0,51), 06 (R$ 0,53), 07 (R$ 0,55), 08 (R$ 0,57), 09 (R$ 0,74), 54 (R$ 0,64), 55 (R$ 0,71), 58 (R$ 0,90), 59 (R$ 0,95), 66 (R$ 0,49), 67 (R$ 0,49), 68 (R$ 0,52), 69 (R$ 0,55), 70 (R$ 0,59) e 71 (R$ 0,65).

· **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 05.847.630/0001-10: Para os Itens 40 (R$ 0,56), 42 (R$ 0,70), 43 (R$ 0,75) e 45 (R$ 0,86).

· **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA,** CNPJ nº 55.309.074/0001-04: Para os Itens 01 (R$ 0,48), 37 (R$ 0,48), 38 (R$ 0,48), 39 (R$ 0,51), 46 (R$ 0,84), 47 (R$ 0,97) e 49 (R$ 1,20).

· **SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 47.181.976/0001-71: Para os Itens 11 (R$ 2,73), 14 (R$ 3,10), 15 (R$ 3,42), 18 (R$ 3,10), 19 (R$ 3,17), 20 (R$ 3,10), 21 (R$ 3,20), 22 (R$ 3,20), 41 (R$ 0,70), 44 (R$ 0,81), 50 (R$ 0,55), 51 (R$ 0,53), 52 (R$ 0,56), 53 (R$ 0,62), 56 (R$ 0,77), 57 (R$ 0,85), 60 (R$ 1,05), 61 (R$ 1,15), 62 (R$ 1,20) e 75 (R$ 2,50).

· **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ nº 24.826.631/0003-94: Para os Itens 26 (R$ 2,23), 27 (R$ 2,23), 28 (R$ 2,23), 29 (R$ 2,23), 30 (R$ 2,23), 31 (R$ 2,23), 63 (R$ 0,47), 64 (R$ 0,48) e 65 (R$ 0,49).

· **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 18.519.219/0001-67: Para os Itens 32 (R$ 2,59), 33 (R$ 3,47), 34 (R$ 3,49), 35 (R$ 3,49), 36 (R$ 3,49), 48 (R$

0,17), 76 (R$ 2,80), 77 (R$ 2,80) e 78 (R$ 2,80).

· **MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA,** CNPJ nº 40.968.252/0001-23: Para os Itens 10 (R$ 3,38), 12 (R$ 3,18), 13 (R$ 3,28), 16 (R$ 3,30), 17 (R$ 3,28), 23 (R$ 3,46), 24 (R$ 2,40) e 25 (R$ 2,34).

Itapira, 02 de abril de 2025.
Sra. Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA DESTINADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à empresa abaixo relacionada para o item indicado, com o respectivo valor unitário entre parênteses, conforme segue**:**

· **RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 54.469.120/0001-61: Para o Item 01 (R$ 64.396,42).

Itapira, 02 de abril de 2025.
Sra. Maria Sueli Rocha Longhi
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem destinadas para as diversas modalidades esportivas do município de itapira/sp. **Data de Abertura:** 22 de abril de 2025, às 14 horas. Prof. Dr. Moisés Diego Germano, Secretário de Esportes e Lazer.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 02 de abril de 2025.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO SEAD/DP nº 06/2025

CONCESSÃO DE VANTAGEM SALARIAL PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Março de 2025 foi concedida, aos servidores abaixo relacionados, a promoção especial de seu padrão ou referência igual a um quarto de seu valor, nos termos dos parágrafos 21 e 22 do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapira:

Matrícula	Nome do servidor público	Requerimento	Data do requerimento
15334	LUIS MARIANO	1165/2025	21/02/2025
14964	MARIO VITOR DE SOUSA	0936/2025	13/02/2025

Itapira, 31 de março de 2025.
Renata Delalana Figueredo
Diretora de Pessoal

.....

COMUNICADO SEAD/DP nº 07/2025

CONCESSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL PREVISTA NA LEI 4.877/2012

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal torna público que na Folha de Pagamento de Março de 2025 foram concedidas, aos servidores abaixo relacionados, as progressões funcionais previstas nos artigos 40 e ss da Lei Complementar nº 4.877/2012 (Plano de Carreira do Magistério) alterados pelas L.C. nº 5.387/2015 e L.C. nº 5.639/2017:

Matrícula	Nome do servidor público	Modalidade	Requerimento	Data do requerimento
16319	ADRIANA MARCATTI GIRALDI	Via não Acadêmica	1507/2025	12/03/2025
17575	ARIADNE NAVI CERAGIOLI	Via não Acadêmica	1282/2025	26/02/2025
13870	CATIA MARIANE BITENCOURT DEMICIANO	Via não Acadêmica	1366/2025	06/03/2025
18145	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DELAVIA	Via não Acadêmica	1433/2025	10/03/2025
13633	HELOISA HELENA DE SOUZA SOARES AMBROZINI	Via não Acadêmica	1514/2025	12/03/2025
18899	KARIN CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	Via não Acadêmica	1020/2025	17/02/2025
15404	MARIA DE FATIMA ANAYA	Via não Acadêmica	1378/2025	06/03/2025
14977	MARIA ELIZABETH BRIANTI DE MELO	Via não Acadêmica	1517/2025	12/03/2025
13537	MARIANE MORAES GRACINI	Via não Acadêmica	1459/2025	11/03/2025
13889	MARIANE MORAES GRACINI	Via não Acadêmica	1460/2025	11/03/2025
13630	RAQUEL FERREIRA MARTINELI	Via não Acadêmica	1438/2025	10/03/2025
14925	ROSA CRISTINA DA SILVA	Via não Acadêmica	1530/2025	13/03/2025
13885	ROSANA REGINALDA DE FREITAS MEDEIROS	Via não Acadêmica	1432/2025	10/03/2025
14606	SAMARA ELIZA DE ALMEIDA FINAZZI DE OLIVEIRA	Via não Acadêmica	1501/2025	12/03/2025
15417	SAMARA ELIZA DE ALMEIDA FINAZZI DE OLIVEIRA	Via não Acadêmica	1502/2025	12/03/2025
15403	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	Via não Acadêmica	1568/2025	14/03/2025

Itapira, 31 de março de 2025.
Renata Delalana Figueredo
Diretora de Pessoal

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado em ___/___/_____.
Jornal: _____
Página: _____

NOTIFICAÇÃO PIF – 08/2025
Assunto: Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Regina de Santana Lago Gracini, Secretária Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os pais ou responsáveis pelo(s) menor(es) abaixo descrito(s) para comparecer(em) na unidade escolar de matrícula do(a) aluno(a), no **período de 07 a 11 de abril de 2025**, no **horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** para efetivação da matricula no **Programa Escola em Tempo Integral**.

****

Ano Letivo: 2025

****

Classificação Geral - Programa Escola em Tempo Integral

Ordem alfabética:

NOME DO ALUNO	ESCOLA	PERÍODO COMPLEMENTAR

ALICE MICAELLY FERREIRA COSTA	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	TARDE
ALICE SOPHIA DOS SANTOS DE FARIA	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	MANHÃ
AYSHA REGINA DE MORAES COELHO	EMEB VER. JOSÉ FRANCISCO MARTINS	MANHÃ
EDSON STERLING DE OLIVEIRA SILVA	EMEB HEITOR SOARES	TARDE
ENZO HENRIQUE DA SILVA GOMES	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	MANHÃ
EZEQUIEL OLIVEIRA LELLIS	EMEB VER. JOSÉ FRANCISCO MARTINS	MANHÃ
FERNANDA DE PAULA DA SILVA	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	MANHÃ
HIGOR LUIS VIEIRA DE SOUZA	EMEB HEITOR SOARES	TARDE
ISAC DE SOUZA LIMA	EMEB HEITOR SOARES	TARDE
JOSE RENATO BERNARDO	EMEB PROFA. WILMA DE TOLEDO B. MUNHOZ	TARDE
KEMILLY RAQUEL RIBEIRO AGAPITO	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	MANHÃ
LARA MARIA MENDES PEDROSO	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	TARDE
LORENA EMANUELE DE PAULA	EMEB HEITOR SOARES	MANHÃ
SAMUEL LUCA RODRIGUES MOREIRA DE SOUZA	EMEB JOSÉ ROBERTO PRADO	MANHÃ
SOPHIA MANUELLE VIEIRA DE SOUZA	EMEB HEITOR SOARES	TARDE
VITOR LUPPI ZANQUETA	EMEB JOÃO SIMÕES	TARDE
YASMIM SALMASO	EMEB VER. JOSÉ FRANCISCO MARTINS	MANHÃ
YASMIN VIEIRA GATTEI	EMEB PROFA. WILMA DE TOLEDO B. MUNHOZ	MANHÃ

É importante frisar, que após o período acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito, de oferecer a vaga disponível para a lista "ESPERA", de acordo com a ordem prevista pela legislação vigente.

Sem mais,

Itapira, 02 de abril de 2025.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

PORTARIA Nº 16/2025

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA"

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS, Presidente do SAAE de Itapira, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º) Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público do Edital nº 001/2023 homologados pela Portaria nº 040/2023 de 03 de abril de 2023, para os cargos, que ainda haja classificados em condições de chamamento.

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, 03 DE ABRIL DE 2025.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....

COMUNICADO D.P. DO SAAE DE ITAPIRA

CONCESSÃO DE VANTAGEM SALARIAL PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

Em respeito ao princípio da publicidade, o Departamento de Pessoal do SAAE de Itapira torna público que na Folha de Pagamento do mês de março de 2025 foi concedido, ao servidor abaixo relacionado, a promoção especial de seu padrão ou referência igual a um quarto de seu valor, nos termos dos parágrafos 21 e 22 do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapira:

Matrícula	Nome do servidor público	Requerimento	Data do Requerimento
4066	Miguel Henrique Catinelli	019/2023	21/08/2023

Itapira, 03 de Abril de 2025.
Raquel Cássia de Campos
Gestora de Divisão de RH

.....

PORTARIA Nº 15/2025

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS, Presidente do SAAE de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tornar público a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do mês de Março de 2025 aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006.

NOME DO SERVIDOR
Bruno Rafael Tosta Barbosa
Dalyla Fernanda Silva Martins
Luciano Rodrigues da Silva
Raquel Cássia de Campos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA, em 03 de Abril de 2025.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....